



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 546, DE 09 DE JANEIRO DE 2007

Regulamenta os trabalhos da Comissão de
Avaliação de Estágio Probatório.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam regulamentados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 348/02 e da Resolução 516/06.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório acompanhar o processo Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, receber e analisar recursos.

Art. 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento de um membro da Comissão será escolhido pela Presidência da Câmara Municipal, através do critério estipulado na Resolução nº 516/06, indicando outro membro suplente para a sua composição.

Art. 4º. A Comissão poderá convocar os Avaliadores para prestarem esclarecimentos, utilizar-se de todas as informações existentes sobre o funcionário avaliado e realizar diligências junto às diretorias caso sejam constatados erros, distorções ou divergências substanciais nos resultados apresentados na avaliação, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões, com base no Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 5º. O servidor poderá encaminhar recurso no prazo de 10 dias úteis, após tomar ciência de qualquer ato da Comissão.

Art. 6º. O recurso referido no art. 5º será julgado pela Comissão em até 30 dias corridos após o protocolado.



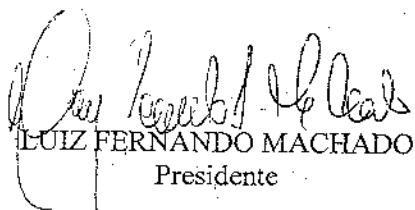
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Ato nº 546/2007 – fls. 02)

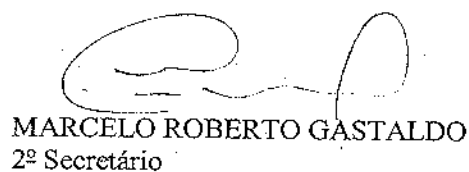
Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANA TONELLI
1º Secretário

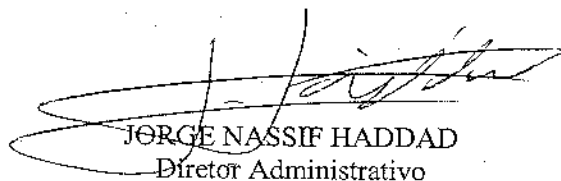


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de janeiro de dois mil e sete (09.01.2007).



JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo